



EMENDA N^º /2023
(à MPV n^º 1165 de 2023)

Modifica o artigo 19-A da MPV 1165 de 2023, que institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde, no âmbito do Programa Mais Médicos, e altera a Lei n^º 12.871, de 22 de outubro de 2013, **para incluir a expressão “e área rural”.**

EMENDA MODIFICATIVA N^º

Inclua-se, no artigo 19-A da MPV 1165/ 2023 a expressão “**e área rural**”.

"Art. 19-A. O médico participante que cumprir o disposto neste artigo e atuar de forma ininterrupta no Projeto fará jus a indenização por atuação em área de difícil fixação, a ser definida em ato do Ministério da Saúde, equivalente a: I - 20% (vinte por cento) do valor total das bolsas percebidas pelo médico participante no período de 48 (quarenta e oito) meses, se atuar em área de vulnerabilidade e área rural, indicada em ato do Ministério da Saúde; e

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de incentivar a atuação de profissionais nas áreas rurais, onde há carência de médicos, visando a melhoria e agilidade dos serviços prestados à população.

Ante o exposto, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, de de 2023.

MARCO BRASIL
Deputado Federal – PP/PR
Contato: (61) 3215-5412

